



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

Sexta-feira • 28 de Junho de 2024 • Ano XXII • Nº 4102

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Contratos



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 008/2024, FIRMADO ENTRE
O PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ E
MARIA ROSA SILVA DOS ANJOS.

Processo Administrativo nº 220/2024

Contrato de Locação de Imóvel - Contratação Direta-Dispensa nº 127/2023

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

DISTRATANTES: **O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.195.333/0001-28, com sede na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, Ituberá – BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **REGES JONAS ARAGÃO SANTOS**, inscrito no CPF nº 006.362.775-26, locatário, e a Sr^a **MARIA ROSA SILVA DOS ANJOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Praça Ruy Barbosa, nº 54, Centro, Cep: 45435-000, portadora do RG nº 01.508.017-00 SSP/BA e inscrita no CPF nº 840.898.655-49, locadora. segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de Locação de Imóvel, constituído por Contratação Direta, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial art. 26 e 24, X, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão amigável tem como objeto, a rescisão amigável

☎ (73) 3256-8100
✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 – Ituberá – Bahia



do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel regulamentado por Contratação Direta, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto “LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL, SOB Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.01.003.0408.001, LOCALIZADO NA PRAÇA RUY BARBOSA, Nº 78, CENTRO, CEP: 45435-000, ITUBERÁ-BA, DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO COM VISTAS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.”

A justificativa da presente rescisão amigável está alicerçada nos considerandos inframencionados:

Considerando o disposto na “CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO” item III. “O Presente contrato poderá ser rescindido, pelo Locatário ou Locador, mediante informação prévia de no mínimo 30 dias”.

Considerando a necessidade de um espaço maior para comportar toda a documentação dos diferentes setores desta Administração.

Considerando a necessidade de manter os documentos públicos organizados e em segurança, frente às intempéries.

Considerando que a organicidade dos processos administrativos e contábeis contribuirá sobremaneira para uma atuação com maior celeridade e para a manutenção dos ambientes de trabalho organizados.

Considerando que a rescisão em tela não acarretará em ônus para esta Administração.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

CLÁUSULA TERCEIRA. Não há valores em haver do contrato ora rescindido.

DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA. As partes resolvem, nesta data, de forma amigável, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de

(73) 3256-8100
✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 – Ituberá – Bahia



Locação de imóvel constituído no Processo nº 220/2024, Contratação Direta, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro obrigacional contido no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Locação de imóvel do Processo nº 220/2024, restam desde já distratadas.

CLÁUSULA SEXTA. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Locação de imóvel do Processo nº 220/2024, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Locação de Imóvel do Processo nº 220/2024, concernente a presente rescisão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA. A presente rescisão amigável passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

CLÁUSULA NONA Fica eleito o foro da situação da Comarca de Ituberá-BA, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente Rescisão.



E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de rescisão, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ituberá – BA, 28 de junho de 2024

REGES JONAS ARAGÃO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUBERÁ
LOCATÁRIO

MARIA ROSA SILVA DOS ANJOS
LOCADORA

1 - Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

2 - Testemunha

Nome: _____

CPF: _____